



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.988, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 1.976,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº. 1.976, de 23 de dezembro de 2013, que autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Desportiva Iguatu – A.D.I., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: 1101.27 812 0053 1.082 – 3.3.50.41.00.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 03 de fevereiro de 2014.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU